



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 511/2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2018, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 481/2017, crédito especial no valor de até R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), com a finalidade de criar, na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, a ação “2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS”, com as seguintes discriminações:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: “0010 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE”

Projeto: “2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS”

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 32.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 9.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2017, na Fonte “29 – Transferências de Recursos do FNAS” - no valor de R\$ 41.000,00, apurado conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto na Lei nº. 480/2017, fica acrescido ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com as mesmas denominações, as seguintes ações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: “0010 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE”

AÇÃO: “2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS”

VALOR (CUSTO): R\$ 41.000,00

PRAZO: 2018

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 13 de Dezembro de 2018.


Wilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal

